



EDITAL INTERNO PROFMAT-UEL Nº 01/2025 – BOLSAS DE ESTUDO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional da Universidade Estadual de Londrina – PROFMAT-UEL, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas conforme EDITAL Nº 20 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2025, resolve baixar esse edital interno complementar.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Para o período de março de 2025 a fevereiro de 2027, o PROFMAT-UEL dispõe de duas bolsas da CAPES/PROFMAT para a Turma 2025 do PROFMAT.

1.2. Considerando que o Exame Nacional de Acesso para a turma 2025 não contou com inscrições de candidatos autodeclarados pertencentes a grupos historicamente sub-representados, como negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência, as cotas do presente edital são todas destinadas à ampla concorrência.

2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

2.1. A concessão das bolsas CAPES/PROFMAT será efetuada por meio de seleção, a cargo do Coordenação do Programa PROFMAT-UEL, tendo por base o EDITAL Nº 20 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2025, em conformidade com o Regimento Nacional do PROFMAT e com as diretrizes das Portarias CAPES nº 289, de 21 de março de 2011, nº 478, de 29 de abril de 2011, e nº 207, de 4 de julho de 2024.

2.2. Todos os itens descritos no EDITAL Nº 20 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2025, disponível em <https://profmat-sbm.org.br>, são incorporados a este edital.

2.3. A classificação será feita pela maior nota no Exame Nacional de Acesso (ENA) do PROFMAT, sendo usados os critérios de desempate previstos no item 7.3 do Edital do ENA de 2025, a saber:

- I. Idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais na data da prova, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);



- II. Ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico;
- III. Idade mais elevada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

3.1. Para solicitação de bolsa CAPES/PROFMAT, os candidatos deverão apresentar ao PROFMAT-UEL a seguinte documentação:

- I. Termo de Compromisso do Bolsista preenchido de próprio punho sem rasuras e/ou alterações.
- II. Comprovante de que atua como professor regente de classe na Rede Pública da Educação Básica, mediante declaração do diretor da escola, assinada pelo gov.br ou firma reconhecida, com data anterior máxima de 30 (trinta) dias.
- III. Comprovar que tem rendimentos brutos mensais inferiores ou iguais a R\$ 9.735,54 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde a duas vezes o piso nacional do magistério da Educação Básica de 2025. O valor deverá incluir todas as remunerações do candidato. A comprovação se dará mediante a apresentação de contracheque(s) ou equivalente(s), com data anterior máxima de 30 (trinta) dias. Esse item não é desclassificatório, mas se o rendimento for superior a esse valor o candidato será apto a bolsa se não tiver nenhum outro inscrito que se encaixe nesse quesito, conforme item 2.4.2. do o EDITAL Nº 20 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2025.
- IV. Currículo Lattes atualizado a partir de janeiro de 2025 (<https://lattes.cnpq.br/>).

3.2. A inscrição será realizada pelo aluno com o envio de todos os documentos do item 3.1, conforme calendário de inscrição constante no Cronograma (item 4) para o e-mail tuliocarvalho@uel.br. Os arquivos devem ser assinados pelo aluno (preferencialmente assinatura com certificado gov.br).

3.2.1. A confirmação da inscrição será feita pela resposta ao e-mail enviado à coordenação.

3.3. Os documentos serão analisados pela Coordenação do PROFMAT-UEL.



3.4. A lista de classificados será divulgada publicamente, apresentando os classificados dentro do número de bolsas disponíveis e os aprovados em lista de espera.

3.5. A lista de espera será utilizada posteriormente nos seguintes casos:

- i. ocorrerem distribuições de cotas adicionais pela CAPES ou Fundação Araucária;
- ii. ocorrerem desistências ou inelegibilidade do candidato durante a realização do curso.

4. CRONOGRAMA

01 a 10 de março	Inscrição de candidatos às bolsas.
Até 21/03/2025	Divulgação dos resultados.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A homologação das bolsas CAPES será feita pela coordenação nacional conforme especificado no item 3.1 do o EDITAL N° 20 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS CAPES/PROFMAT – TURMA 2025.

5.2. É de responsabilidade do aluno o correto cadastro na Plataforma Paulo Freire e demais informações solicitadas pela CAPES ou coordenação nacional.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Túlio Oliveira de Carvalho
Coordenador Institucional do PROFMAT-UEL

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

Ministério da Educação - MEC

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06

CEP 70.040-031 - Brasília, DF

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____ portador do CPF N° _____, declaro aceitar a bolsa de estudos da CAPES, para realizar o Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT), na instituição _____, com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoantes às normas definidas pela entidade promotora do curso.
2. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação.
3. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ), se excetuando aquelas autorizações expressas presentes nas portarias vigentes da CAPES.
4. Continuar atuando pelo período estabelecido pelas portarias da CAPES, ou do Ministério da Educação (MEC), após sua diplomação, como Professor da Rede Pública (de Educação Básica), desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.
5. Informar à CAPES, por meio de seus sistemas eletrônicos, mudanças de endereço residencial ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto durante o período de permanência na Rede Pública de Ensino aludido no item anterior.
6. Disponibilizar-se para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de Tutor no âmbito do Sistema UAB, após término de seu curso, por igual período ao de vigência de sua bolsa.
7. Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: "Bolsista da CAPES - PROEB". No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (affiliation), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou, b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasilia - DF, Zip Code 70.040-020.
8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros asseguratórios dos aludidos direitos em seu nome.
9. Restituir o investimento apurado pela CAPES, a título de bolsas, atualizado nos termos estabelecidos pela legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não permanecer como Professor da Rede Pública de Educação Básica pelo prazo estabelecido pelas portarias da CAPES ou do MEC.
10. Apresentar, até sessenta dias após o término do curso, por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES, aversão final da dissertação defendida, assim como o comprovante de diplomação no grau de mestrado. A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

A título de informação, algumas situações relativas ao desempenho acadêmico poderão ensejar o cancelamento imediato da bolsa, devendo o coordenador da Instituição Associada cancelar imediatamente a bolsa no Sistema de Bolsas e Auxílios da CAPES (SCBA). As normas referentes a eventuais exigências de devolução atualizada dos valores recebidos ocorrerão de acordo com as regras da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com o Art. 13, III, da Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, bem como na impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Copie de seu próprio punho, no espaço abaixo, o seguinte texto:

Declaro, sob as penas previstas em Lei, que estou ciente e assumo formalmente todas as exigências e compromissos acima mencionados, bem como os descritos no Edital N° 20 para Concessão de Bolsas de Estudos CAPES/PROFMAT – Turma 2025, publicado em 12 de fevereiro de 2025.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo do Bolsista em Letra de Forma

CPF

Assinatura do Bolsista

Carimbo ou nome completo em letra de forma e
Assinatura do Coordenador Acadêmico Institucional

Carimbo ou nome completo em letra de forma e
Assinatura do Pró-Reitor de Pós-Graduação